



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

Câm

LEI Nº 4.607 DE 16 DE Dezembro DE 2022.

Projeto de Lei nº 219/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre recebimento em **Comodato** da escola que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Barra do Garças autorizado a firmar contrato de Comodato com o "CENTRO TÉCNICO JUVENIL DE JARUDORE", inscrito no CNPJ nº 00.176.974/0002-01, referente a um prédio situado na Rua Elias Galvão, Quadra 427, Jardim Nova Barra do Garças, nesta cidade de Barra do Garças, preparado para funcionamento de uma escola.

Art. 2º O Comodato será pelo prazo de 04 (quatro) anos, com início a partir de janeiro de 2023, onde o Município de Barra do Garças figurará como COMODATÁRIO.

Parágrafo Único – Fica reservado às partes contratantes, o direito de renovação do presente comodato, desde que haja interesse comum.

Art. 3º O imóvel será destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Básica "Federico Toscani", e a direção administrativa do referido estabelecimento de ensino será indicado pelo Centro Técnico Juvenil de Jarudore, que ficarão a expensas da Municipalidade.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, para a manutenção do Centro Municipal de Educação Básica "Federico Toscani", ocorrerão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Demais direitos e obrigações dos contratantes serão objeto de especificação no instrumento Contratual de Comodato.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 16 de dezembro de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO


Herbert de Souza Penza
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/O